LEI N° 3997, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação de rubrica orçamentária de Vencimentos e Vantagens, para atender a Emenda Constitucional n° 120 e Portarias 2109 e 1971, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate äs Endemias.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

1439: 3.1.90.11.00.00.1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 780.000,00
TOTAL.....	**R$ 780.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação do vínculo 1051, conta nº 36.402-9	R$ 780.000,00
TOTAL.....	**R$ 780.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
01/09/2022 15:08:18

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2022 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6310f5152bf05.